



INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA
Avenida Odilon de Araújo, nº 1296, - Bairro Piçarra, Teresina/PI, CEP 64.017-280
Telefone: , - <http://www.incra.gov.br>

EDITAL Nº 450/2022

Processo nº 54000.065673/2022-58

O SUPERINTENDENTE REGIONAL SUBSTITUTO DO INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA – INCRA, no Estado do Piauí, usando das atribuições que lhes são conferidas através da Portaria/INCRA/N.º 489, de 22 de março de 2022, publicada no Diário Oficial da União em 24/03/2022 e, conforme o Regimento Interno da Autarquia, aprovado pela Portaria/INCRA/P/Nº 531, de 23 de março de 2020, publicada no Diário Oficial da União do dia 24/03/2020.

NOTIFICA o(s) beneficiário(s) relacionado(s) no quadro abaixo para efetivar o recolhimento das parcelas em atraso do Crédito de Instalação ou apresentar defesa escrita, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de Publicação deste Edital.

Beneficiário	CPF	Código do Beneficiário	PA	Município	Modalidade de crédito
MARIA DAS GRAÇAS PEREIRA DE SOUSA	██████████ 61	PI093700000011	VIDA NOVA	MIGUEL ALVES-PI	FOMENTO MULHER (Decreto Nº 8.256)
MARIA DA CONCEIÇÃO DE SOUSA	██████████ 53	PI093700000025	VIDA NOVA	MIGUEL ALVES-PI	FOMENTO MULHER (Decreto Nº 8.256)
FRANCISCO FERNANDES NASCIMENTO	██████████ 52				
MARIA ONDEIE SOUZA DA SILVA	██████████ 53	PI093700000049	VIDA NOVA	MIGUEL ALVES-PI	FOMENTO MULHER (Decreto Nº 8.256)
JOÃO FERNANDES DO NASCIMENTO	██████████ 92	PI093700000095	VIDA NOVA	MIGUEL ALVES-PI	FOMENTO MULHER (Decreto Nº 8.256)
FRANCISCA DA CONCEIÇÃO DE SOUSA	██████████ 88	PI0937000000113	VIDA NOVA	MIGUEL ALVES-PI	APOIO INICIAL I (Decreto Nº 8.256)
SÉRGIO ARAÚJO DA SILVA	██████████ 38	PI093700000112	VIDA NOVA	MIGUEL ALVES-PI	APOIO INICIAL (Decreto Nº 8.256)

O pagamento dos valores devidos será efetuado por meio de Guia de Recolhimento da União – GRU, a qual deverá ser obtida por V.Sa na Sala da Cidadania ou na Divisão Operacional da Superintendência Regional do Incra neste Estado, ou pelo portal do Incra na internet.

Caso tenha sido efetuado o pagamento das parcelas, deverá ser apresentado junto ao Incra, no prazo de 30 (trinta) dias, o comprovante para fins de baixa do débito.

Informamos que o não pagamento ou não apresentação defesa escrita, no prazo indicado nesta notificação ensejará o encaminhamento do débito para inscrição em dívida ativa do Incra e a adoção das medidas administrativas e judiciais cabíveis, entre as quais a inscrição de devedor nos serviços de proteção ao crédito, a execução judicial, e o registro no cadastro informativo de Créditos não quitados do Setor Público Federal – CADIN.

Assinatura Eletrônica

Deuzimar Cabral de Brito
Superintendente Regional Substituto
INCRA/PI



Documento assinado eletronicamente por **Deuzimar Cabral de Brito, Superintendente Substituto(a)**, em 03/08/2022, às 09:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.incra.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **13511895** e o código CRC **1D0BF24C**.

Referência: Processo nº 54000.065673/2022-58

SEI nº 13511895